



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1655

20.FEVEREIRO,1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 010/91-PMC DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991=

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a seguinte entidade e respectiva importância:

--- para fins de manutenção geral da entidade

---CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na / Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de Fevereiro de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

*Realizado em
21.02.91
Ada*